



**LEI Nº 1.562, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS** – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Superintendência Municipal de Turismo, no âmbito interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, voltada a promover medidas para o desenvolvimento turístico no Município de São Miguel dos Campos.

**Art. 2º.** Compete à Superintendência Municipal de Turismo:

- I - Planejar, executar, promover e articular ações em consonância à política de turismo que visem o fomento e a dinamização da atividade turística;
- II - Promover estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento turístico do Município;
- III - Participar ativamente da articulação da construção de infraestrutura para fins turísticos e torná-las símbolo de uma nova consciência;
- IV - Geração de novos postos de trabalho;
- V - Garantir a sustentabilidade das ações e dar toda prioridade ao segmento de Negócios e Eventos, Turismo de Saúde, Turismo Cultural, Moda e Ecoturismo;
- VI - Fornecer subsídios à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDECTI) para a definição do planejamento para a gestão da atividade turística de São Miguel dos Campos;
- VIII - Apoiar as outras secretarias e fundações da PMT na realização de feiras de arte, artesanato e produtos associados ao turismo;
- IX - Viabilizar parcerias junto aos poderes público e privado para a realização de ações de recuperação, manutenção, preservação e utilização dos locais de interesse turístico municipal;



X - Elaborar, coordenar e operacionalizar programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;

XI - Viabilizar a formação e a capacitação dos profissionais que atuam na área de turismo visando a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;

XII - Participar ativamente dos programas e assuntos do Ministério do Turismo – MTUR, e de interesse do município tais como: Regionalização, Inventariação Turística, CADASTUR e similares.

**Art. 3º.** Fica extinto um dos cargos de Assessor Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, Símbolo CC05, criando-se, em caráter substitutivo, o cargo de Superintendente Municipal de Turismo, a cujo ocupante caberá a execução das competências previstas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.537, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação: Gabinete do Secretário, a Superintendência Municipal de Turismo, a Divisão Técnica, as Divisões de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, e a Divisão Administrativa.”

**Art. 5º.** O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.537, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal em comissão, do Poder Executivo Municipal, e vinculados à a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, os seguintes cargos: 01 (um) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, 01 (um) Secretário Adjunto, 01 (um) Superintendente

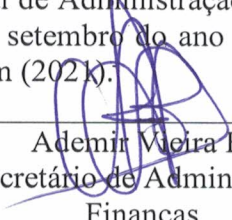


Municipal de Turismo, 01 (um) Assessor Técnico Administrativo, 03 (três) Supervisores e 03 (três) Assessores Administrativos, cujas remunerações e simbologias encontram-se devidamente discriminadas no Anexo Único desta Lei.”

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

  
**George Clemente Vieira**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
Ademir Vieira Barros  
Secretário de Administração e  
Finanças